

PORTARIA Nº 09/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a necessidade de materializar o Princípio do Planejamento, fundamento expresso do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Princípio da Segregação de Função visando maior eficiência e eficácia nos procedimentos de licitações e contratos.

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação – EPC da Câmara Municipal de Mucambo/Ce.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Mucambo/CE:

I – RONALDO PORTEL BARBOSA, CPF: 789.107.733-91, Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações.

II – ANTONIO INACIO SOUZA, CPF: 086.189.638-60, Membro da Equipe de Planejamento das Contratações.

III – JULIO CESAR AGUIAR AZEVEDO, CPF: 836.086.643-00, Membro da Equipe de Planejamento das Contratações.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;



V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Os Membros desta Equipe de Planejamento serão os responsáveis todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, inclusive por elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Mucambo/CE, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Mapa de riscos, Projetos e Anteprojetos, Termos de Referência e Minutas de Editais.

Art. 4º A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO, ao segundo dia do mês de janeiro de 2025.



ANTÔNIO ELTON FERNANDES ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Mucambo/CE